



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
REITORIA



**Comunicação Interna:** 1763/2014/GAB

Diamantina, 01 de setembro de 2014

A Sua Senhoria, a Senhora  
**Hélida Maria Martins Lopes**  
Secretária do CONSU

**Assunto: Proposta de alteração da Resolução N° 025 CONSU**

Senhora Secretária,

Encaminho a V.S<sup>a</sup> cópia do Ofício n° Ofício n° 208/2014/PROAD, assinado pelos Profs Paulo César de Resende Andrade, Pró-Reitor de Administração e Alexandre Ramos Fonseca, Diretor de Tecnologia da Informação, enviando proposta de alteração da Resolução N° 025 CONSU, de 02 de outubro de 2009, que institui o Comitê de Informática – COINF – da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM e estabelece suas atribuições, com despacho do senhor Reitor ao CONSU para deliberação.

Atenciosamente,

**Prof. Fernando Borges Ramos**  
Chefe de Gabinete Reitoria/UFVJM

Ofício nº 208/2014/PROAD

Diamantina, 29 de agosto de 2014

À sua Senhoria, o Senhor  
Prof. Pedro Angelo Almeida Abreu  
Presidente do Conselho Universitário/UFVJM

Assunto: Alteração na Resolução Nº 02/CONSU, de 02 DE OUTUBRO DE 2009, que institui o Comitê de Informática – COINF – da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM e estabelece suas atribuições.

Magnífico Reitor,

Considerando:

1. O Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação – SISP, foi instituído pelo Decreto nº 1.048 de 21 de janeiro de 1994 e atualizado pelo Decreto nº 7.579 de 11 de outubro de 2011, com o objetivo de organizar a operação, controle, supervisão e coordenação dos recursos de informação e informática da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Federal.
- *Recursos de informação: são tanto os acervos de informações quanto os conjuntos ordenados de procedimentos automatizados de coleta, tratamento e recuperação destas informações.*
  - *Recursos de informática: são os equipamentos, materiais e programas de computador que constituem a infra-estrutura tecnológica de suporte automatizado ao ciclo da informação, que envolve as atividades de produção, coleta, tratamento, armazenamento e disseminação de informações.*
2. De acordo com a Instrução Normativa N. 02/2012, art 3º, parágrafo único, o órgão central do SISP elaborará, em conjunto com os órgãos setoriais e seccionais do SISP, a Estratégia Geral de Tecnologia da Informação - EGTI para a Administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo

Prof. Pedro Angelo Almeida Abreu  
Reitor / UFVJM

Do Consu,  
11 de agosto de 2014

1/9/14


PE

Federal, revisada e publicada anualmente, para servir de subsídio à elaboração dos Planos Diretores de Tecnologia da Informação (PDTI) pelos órgãos e entidades integrantes do SISP.

3. De acordo com a Instrução Normativa N. 04/2010, art 2º, inciso XXII, o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) é um instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de TI que visa atender às necessidades tecnológicas e de informação de um órgão ou entidade por um determinado período.
4. O planejamento de TI deve estar alinhado e integrado com o planejamento estratégico da Instituição e tem como objetivo estabelecer metas e ações da área de TI. Além disso, é uma exigência governamental que tem como fundamento o Decreto-Lei N. 200/67, a Constituição Federal, além de diversos acórdãos do Tribunal de Contas da União.
5. As contratações de soluções de TI deverão ser precedidas de planejamento, elaborado em harmonia com Plano Diretor de Tecnologia da Informação, alinhado ao planejamento estratégico do órgão ou entidade”, como dito no art. 4º da IN 04/2010.
6. Na busca por uma Administração Pública que prime pela melhor gestão dos recursos e maior qualidade na prestação de serviços aos cidadãos, torna-se essencial a realização de um bom planejamento de TI que viabilize e potencialize a melhoria contínua da performance organizacional.
7. Para alcançar esse resultado, é necessário que haja um alinhamento entre as estratégias e ações da TI e as estratégias organizacionais. Dessa maneira, o Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI é o instrumento que permite nortear e acompanhar a atuação da área de TI, definindo estratégias e o plano de ação para implantá-las.
8. O PDTI representa um instrumento de gestão para a execução das ações de TI da organização, possibilitando justificar os recursos aplicados em TI, minimizar

o desperdício, garantir o controle, aplicar recursos naquilo que é considerado mais relevante e, por fim, melhorar o gasto público e o serviço prestado ao cidadão.

9. Para a UFVJM atender atualmente a todos estas instruções e decretos é necessário que se desenvolva um Plano Diretor de Tecnologia da Informação da UFVJM em consonância ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) orientando-se através do documento "GUIA DE ELABORAÇÃO DE PDTI" elaborado pela SISP.
10. Seguindo a orientação do "GUIA DE ELABORAÇÃO DE PDTI" para o desenvolvimento do PDTI é necessário a criação de papeis para os atores deste processo:
  - O primeiro deles é a **Autoridade Máxima**, o membro da alta administração no nível hierárquico mais alto da organização. Nos ministérios, são os Ministros. Nas autarquias e fundações, correspondem aos Presidentes. A autoridade máxima é o principal patrocinador do projeto de elaboração de PDTI. Nesse papel, ele deverá prover recursos, aprovar o Plano de Trabalho, tomar as decisões mais importantes, definir premissas e diretrizes gerais, aprovar e publicar o PDTI, formalizando-o. O papel do patrocinador é crucial no projeto, e pode fazer toda a diferença em seu sucesso ou fracasso.
  - O segundo papel é o **Comitê de TI**, um mecanismo importante de Governança de TI, recomendado por modelos de mercado e indicado na EGTI 2011-2012. O Comitê é formado por representantes das áreas finalísticas e da TI e tem a função e o poder de priorizar as ações e dirigir o alinhamento dessas e dos investimentos com os objetivos estratégicos da organização, além de monitorar os resultados do desempenho da TI. Sobre o Comitê de TI, o SISP disponibiliza o "Guia para criação e funcionamento do Comitê de TI", o qual visa orientar a instituição do Comitê e seu pleno funcionamento nos órgãos integrantes do SISP, além de esclarecer responsabilidades e funções.



PE

- O terceiro papel é a **Equipe de Elaboração do PDTI**. É ela responsável por executar boa parte da elaboração do PDTI, ou seja, é o grupo que realmente efetua as atividades. Recomenda-se que a elaboração do PDTI seja trabalhada como um projeto. É a equipe de elaboração do PDTI quem operacionaliza o projeto de elaboração do PDTI. Os membros da equipe são designados pelo Comitê de TI, que deve indicar servidores tanto das áreas finalísticas quanto da área de TI. Ou seja, reforça-se a orientação de que os profissionais que vão participar da elaboração do PDTI não sejam exclusivamente servidores da área de TI. Outra recomendação é que a equipe não seja técnica, mas primordialmente negocial, com conhecimento multidisciplinar, perfil colaborativo e integrador, domínio da cultura organizacional e do negócio da sua área.
11. O planejamento de TI deve ser materializado em um documento escrito, publicado e divulgado no âmbito da UFVJM, abrangendo ambientes interno e externo, relativamente à área de TI. Deve ser elaborado com a participação das diversas unidades da área de TI e áreas finalísticas. O documento deve ser acompanhado e avaliado periodicamente.
12. O não cumprimento implica em ressalva do TCU em nossos próximos Relatórios de Gestão com determinação para promover a implantação dessas medidas, conforme Acórdão 1221/2014-Plenário:

*“9.17.1. no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da ciência do decisum: 9.17.1.2. em atenção ao previsto na Instrução Normativa SLTI/MP 4/2010, art. 4º, aprove e institucionalize o Plano Diretor de Tecnologia da Informação, com observância das diretrizes constantes da Estratégia Geral de Tecnologia da Informação - EGTI 2013/2015, do Guia de Elaboração de PDTI do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - Sisp e à semelhança das orientações contidas no Cobit 5, prática de gestão APO02.05 - Define the strategic plan and Road map (Definir o plano*

*estratégico e roteiro - tradução livre) (peça 369, p. 29-30, parágrafo 191);”*

Estamos com uma pendência, que precisa ser, urgentemente, resolvida na área de T.I. As compras de equipamentos de informática e tecnologia da informação precisam ser aprovadas por um Comitê Gestor e estarem previstas no PDTI da UFVJM.

O Comitê de TI na UFVJM não está atuante e as portarias dos membros estão vencidas. Portanto, não estamos atendendo a legislação, pois precisamos elaborar o PDTI. Precisamos resolver a questão para evitar transtornos e desatendimento aos preceitos legais, principalmente, nesta área, que é alvo certo das auditorias dos órgãos de controle.

Diante disso, solicitamos alterações na Resolução N° 02/CONSU, de 02 DE OUTUBRO DE 2009, que institui o Comitê de Informática – COINF – da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM e estabelece suas atribuições, a saber:

1) Onde se lê:

*“Art. 2º O Comitê de Informática da UFVJM tem a seguinte constituição:*

*I. dois servidores da Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI, indicados pelo reitor, sendo um deles do Campus Avançado do Mucuri;*

*II. um docente de uma das Pró-Reitorias administrativas da UFVJM, indicado pelo reitor;*

*III. um docente do Curso de Sistemas de Informação, indicado pela coordenação do curso;*

*IV. o diretor da Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI;*

*V. seis docentes indicados pelo Consepe e pelo Consu, cabendo a indicação de três para cada Conselho.*

*VI. um representante discente indicado pelo órgão representativo dos estudantes.”*

Leia-se:

*“Art. 2º O Comitê de Informática da UFVJM tem a seguinte constituição:*



PE

- I. dois servidores da Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI, indicados pelo diretor, sendo um deles do Campus JK e o outro de algum dos campi da UFVJM;
- II. um representante de cada uma das Pró-Reitorias administrativas da UFVJM (PROAD/PROPLAN/PROGEP), indicado pelos pró-reitores;
- III. um representante de algum dos cursos relacionados a tecnologia da informação;
- IV. o diretor da Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI;
- V. dois representantes indicados pelo Consepe e pelo Consu, cabendo a indicação de um para cada Conselho.
- VI. um representante discente indicado pelo órgão representativo dos estudantes.
- VII. um representante dos técnicos-administrativos indicado pelo órgão representativo dos mesmos.”

2) Onde se lê:

“Art. 4º O Comitê de Informática terá um Presidente indicado pelo Reitor e aprovado pelo Conselho Universitário.

Parágrafo único O Comitê designará um Vice-Presidente que substituirá o Presidente nas faltas ou impedimentos legais.”

Leia-se:

“Art. 4º O Comitê de Informática terá um Presidente e um Vice-Presidente indicados pelo próprio comitê e aprovado pelo Conselho Universitário.”


Solicito também também o CONSU faça a indicação de seu representante.

Estou à disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

  
Prof. Paulo César de Resende Andrade  
Pró-Reitor de Administração/UFVJM

Portaria 982 de 02/06/14

  
Prof. Alexandre Ramos Fonseca  
Diretor de Tecnologia da Informação

Alexandre Ramos Fonseca  
Diretor de Tec. da Informação  
DTI/UFVJM